

O acesso à informação em instituições universitárias e a gestão documental: o caso da Universidade Federal de Viçosa

Patrícia da Silva Fonseca¹

Jonas Marçal de Queiroz²

Access to information in university institutions and documentary management: the case of Federal University of Viçosa

Acceso a la información en instituciones universitarias y gestión documental: el caso de la Universidad Federal de Viçosa

Resumo

Este artigo discute, a partir de um estudo de caso, como instituições universitárias possibilitam condições de acesso às informações ao público e se estas condizem com o que estabelecem as leis federais conhecidas como Lei dos Arquivos e Lei de Acesso à Informação. Analisa, também, o papel da gestão documental na preservação do patrimônio documental, o que representam esses documentos para essas instituições e como se dá a difusão e o acesso a esses materiais. Assim, a pesquisa conclui que uma política de gestão de documentos arquivísticos na UFV é inexistente e reflete sobre sua importância para uma instituição universitária.

Palavras-chave: *Acesso à informação; Gestão de documentos; IFES; Patrimônio; Memória.*

1 Mestrado em Patrimônio Cultural, Paisagem e Cidadania pelo Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania da Universidade Federal de Viçosa. E-mail: patricia.fonseca@ufv.br

2 Doutorado pelo Programa de História Social do Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP). Professor Associado do Departamento de História da Universidade Federal de Viçosa (UFV) e coordenador do Laboratório Multimídia de Pesquisa Histórica da Universidade Federal de Viçosa (UFV). E-mail: jonasqueiroz@ufv.br

Abstract

This article discusses, from a case study, how university institutions allow conditions of access to information to the public and whether it is in agreement with what the federal laws establish known as the Law of Archives and the Law of Access to Information. It also analyzes the role of documentary management in the preservation of documentary heritage, what these documents represent for these institutions and how the dissemination and access to these documents take place. Thus, it concludes that there is no archival document management policy at UFV and reflects on its importance for a university institution.

Keywords: *Access to information; Document management; IFES; Heritage; Memory.*

Resumen

Este artículo discute, a partir de un estudio de caso, cómo las instituciones universitarias permiten condiciones de acceso a la información al público y si está de acuerdo con lo que establecen las leyes federales conocidas como la Ley de Archivos y la Ley de Acceso a la Información. También analiza el papel de la gestión documental en la preservación del patrimonio documental, qué representan estos documentos para estas instituciones y cómo se lleva a cabo la difusión y el acceso a estos documentos. Así, concluye que no existe una política de gestión documental archivística en la UFV y reflexiona sobre su importancia para una institución universitaria.

Palabras clave: *Acceso a la información; Gestión documental; IFES; Patrimonio; Memoria.*

Introdução

Os primeiros cursos superiores propriamente ditos surgiram no Brasil ao longo do século XIX, mas foi principalmente nos séculos XX e XXI que eles se expandiram muito. Deram origem a instituições universitárias que, embora concentradas no eixo Rio-São Paulo no primeiro momento, estenderam-se para todo o território brasileiro, oferecendo cursos técnicos, universitários e de pós-graduação a um número cada vez maior de interessados, seja no sistema público ou privado.

Em Minas Gerais, de acordo com Ribeiro (2005), havia, na década de 1920, três escolas superiores de agricultura e duas de veterinária. Uma delas, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de Viçosa (ESAV), foi criada por iniciativa de Arthur Bernardes, então presidente do Estado e natural da cidade. Sua inauguração ocorreu em 1926, quando Bernardes estava em seu último ano de mandato como presidente da República.

A criação da ESAV foi um projeto com raízes em motivos de ordem política, econômica, social e cultural no cenário do desenvolvimento mineiro (CASTRO, 2015). Inspirada no modelo dos *Land-Grant Colleges* dos Estados Unidos, o qual teve como primeiro diretor Peter Henry Rolfs, natural da Flórida. A instituição destinava-se aos filhos dos proprietários rurais da região, estimulando-os a trocar a monocultura cafeeira, em forte crise naquele momento, pela policultura.

Com relação à infraestrutura, já era considerado por seus idealizadores o crescimento da ESAV, ainda que naquele momento não dispusessem de grandes recursos. Em 1930, o então diretor, João Carlos Bello Lisboa, apresentou ao presidente do Estado, Antônio Carlos, um relatório sobre a delicada situação financeira da Escola (GOUVÊA, 2017). Correspondências da época reforçavam e apontavam a impossibilidade de a Escola continuar seus trabalhos

sem o recebimento de mais verbas. Em 1948, a ESAV foi transformada em Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG).

Firmou-se, então, um convênio de assistência técnica entre a *American International Association for Economic and Social Development* (AIA), entidade filantrópica coordenada por Nelson Rockefeller, e o governo mineiro. Essa aliança, cujo pano de fundo era a implementação de um plano de modernização da agricultura de Minas Gerais, levou ao envolvimento da UREMG nas atividades da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR). Com isso, inaugurou-se o serviço oficial de extensão rural do Estado, que teve participação efetiva da UREMG, em convênio com a *Purdue University* (RIBEIRO, 2009).

Foram inúmeros os benefícios dados para a UREMG por meio desse e de outros convênios celebrados. Aumentaram-se os recursos para infraestrutura, pesquisa e extensão. Professores da instituição foram enviados à *Purdue University*, para cursos de mestrado e doutorado, e especialistas da instituição norte-americana vieram participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tudo isso contribuiu para a expansão da universidade, inclusive na implantação de cursos de pós-graduação. Os problemas econômicos, contudo, continuaram, o que provocou a sua federalização (SILVA, 2018).

Portanto, a Universidade Federal de Viçosa (UFV) surgiu, oficialmente, por força do Decreto nº 64.825, de 15 de julho de 1969 (BRASIL, 1969). Desde então, vem se expandindo de modo contínuo. Atualmente, possui três *campi*. O Campus Viçosa oferece oito cursos de pós-graduação *lato sensu*, 46 de pós-graduação *stricto sensu* e 47 de graduação. Há também o Campus Florestal, situado na cidade de Florestal, região Metropolitana de Belo Horizonte, e o Campus Rio Paranaíba, localizado na cidade de Rio Paranaíba, região do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

Atualmente, a estrutura organizacional do Campus Viçosa é formada por conselhos superiores, reitoria, pró-reitorias, centros e institutos de Ciências,

demais órgãos e unidades. Há sete pró-reitorias, entre elas, a Pró-Reitoria de Ensino (PRE), que tem por objetivo coordenar, superintender e avaliar as atividades de ensino de graduação e de nível médio e tecnológico da universidade.

O Registro Escolar (RES), vinculado à PRE, é constituído por: diretoria; diretoria assistente; serviço de pós-graduação e controle acadêmico com seção de cursos especiais; serviço de graduação e controle acadêmico; serviço de registro de diplomas e certificados; e serviço de assuntos acadêmico e administrativo com seção de atendimento acadêmico, de arquivo e digitalização e de expediente.

O Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC) é o setor responsável pela emissão de certificados. Compete a ele a realização dos registros de diplomas da UFV e de 62 faculdades conveniadas, além dos processos de reconhecimento e revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, tornando-os aptos para os fins previstos em lei. Arquiva os documentos referentes aos processos citados, além daqueles referentes aos serviços de apostilamento. Dessa forma, o SRDC possui um acervo documental resultado das funções, atividades-fim e meio, acadêmicas e administrativas da instituição, retratando os contextos políticos, econômicos e sociais que se apresentam no seu entorno e que se modificam constantemente.

A criação das instituições de ensino superior trouxe benefícios inquestionáveis para a sociedade brasileira. Contudo, sua expansão gerou consigo “o grande problema arquivístico da época contemporânea”, ou seja, a acumulação de grandes massas documentais (VENÂNCIO, 2014, p. 36). As Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) adotaram diversos procedimentos de organização e tratamento dos materiais arquivísticos, mas nem sempre baseados em conhecimentos técnicos e científicos da Arquivologia. Uma das causas desse e de outros problemas está em certo descuido com a memória produzida nas instituições. Mesmo naquelas centenárias, verifica-se, na maioria das

vezes, um verdadeiro descaso com o arquivamento de documentos, equipamentos e outros itens que constituem patrimônio cultural da ciência e tecnologia do país.

Bottino (2014, p. 22) levanta algumas questões importantes a esse respeito: “quantas delas têm um sistema de arquivos oficialmente instituído?”; “procedeu-se o mapeamento das instituições a fim de se conhecer a realidade atual?”; “será que todas têm seus arquivos sistematizados e cumprem sua missão adequadamente?”. De acordo com a autora, as universidades precisam ter consciência da importância dos seus arquivos, entender o quanto sua organização contribui para o alcance dos objetivos institucionais, uma vez que propicia o fornecimento de informações de forma ágil, segura e com qualidade, “assegurando a eficiência e eficácia da organização de ensino, levando-a a cumprir seu papel na sociedade” (BOTTINO, 2014, p. 27).

No Brasil, a Lei nº 8.159/1991, conhecida como Lei de Arquivos, estabelece, em seu artigo 2º, que arquivos são

conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos. (BRASIL, 1991)

No plano internacional, a 36ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), ocorrida em 2011, estabeleceu que:

Arquivos registram decisões, ações e memórias. Arquivos são um patrimônio único e insubstituível transmitido de uma geração a outra. Documentos de arquivo são geridos desde a criação para preservar seu valor e significado. Arquivos são fontes confiáveis de informações para ações administrativas responsáveis e transparen-

tes. Desempenham um papel essencial no desenvolvimento das sociedades, ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e aumenta a qualidade de vida. (PEREIRA FILHO, 2018, p. 69)

Com base nessas definições, Bottino (2014) apresenta sua definição de arquivo universitário, a qual foi adotada nesta pesquisa:

[...] conjunto de documentos, tanto institucionais quanto privados, produzidos, recebidos e acumulados por estabelecimento de ensino superior no curso da gestão jurídica-acadêmica-administrativa que servem de suporte informacional e prova de evidências no exercício de suas funções constituindo a memória institucional. (BOTTINO, 2014, p. 67-68)

As universidades têm sob sua guarda documentos que são fontes para pesquisas nas mais diversas áreas de conhecimento, testemunho da memória e patrimônio documental tanto da instituição quanto da sociedade em geral. Ademais, os documentos arquivísticos asseguram a eficiência dos processos de trabalho e são base para a tomada de decisões (SILVA; AMARAL; OLIVEIRA, 2020). Assim, é crucial a adoção de medidas de conservação preventiva, de identificação, de classificação e de acesso (SILVA, 2020).

A UFV possui uma instância denominada Arquivo Central e Histórico (ACH), criado em 10 de julho de 1985, por meio da Portaria nº 535, recebendo a denominação inicial de “Arquivo Central”. Essa portaria designou um professor do departamento de Tecnologia de Alimentos como responsável pela implantação e organização do Arquivo. Até então, os documentos estavam em depósitos espalhados pela instituição, como o subsolo de sua edificação original, construída na década de 1920 e hoje denominado Edifício Arthur Bernardes.

De acordo com Santos (2017, p. 110-111), “o impacto da falta de adoção dos procedimentos de gestão de documentos e das transferências sem critérios, com o foco de apenas desocupar espaço” aliado “à ‘cultura de guardar tudo’ na UFV” permitiu a formação de acervos, descentralizados, cujos locais de guarda possuem algumas características de depósitos de documentos e não de arquivos intermediários ou permanentes propriamente ditos. A situação perdurou mesmo após a criação do ACH, visto que suas dependências são incapazes de armazenar a documentação produzida ao longo de várias décadas.

Portanto, é necessário refletir como a UFV, enquanto produtora de documentos públicos, responde aos preceitos legais e técnicos vigentes, preservando e promovendo o livre acesso aos materiais que “são patrimônio de toda a sociedade e não somente da instituição que a constituiu” (RONCAGLIO, 2016, p. 187). O elo entre o patrimônio arquivístico de uma instituição e seus usuários se dá por meio do “aprovisionamento e difusão de dados e informação dos documentos arquivísticos” (SANTOS JÚNIOR, 2020, p. 90).

Cabe ressaltar que o acesso e a transparência das informações de caráter público nem sempre foram uma preocupação no Brasil, apenas o sigilo. Foi o desenvolvimento teórico da noção de gestão documental e o advento da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), que alteraram esse tipo de compreensão. O direito ao acesso à informação está ligado aos direitos de cidadania, no que diz respeito à memória, às garantias individuais, e ao direito à cultura.

Roncaglio (2016) reforça que a LAI potencializa a necessidade e a urgência de organizar, tratar e disponibilizar as informações contidas nos arquivos de todas as instituições públicas. No que tange às Ifes, lembra-nos que elas nem sempre estão atentas ao seu papel de gestoras e guardiãs dos documentos que produzem. A acumulação deles sem o cuidado e processamento geram obstáculos ao acesso a dado público, além de colocar em risco a memória ali contida.

Dessa forma, assegurar o pleno acesso à informação pública depende da implementação da gestão de documentos que, por sua vez, é um grande desafio, impli-

cando, entre outras coisas, num diagnóstico detalhado da situação dos arquivos correntes e das massas acumuladas nas unidades administrativas e acadêmicas (RONCAGLIO, 2016).

Considerando o acesso ao conhecimento um direito constitucional dos cidadãos e a gestão documental uma forma para promover a efetivação desse poder, a presente pesquisa buscou identificar e discutir o(s) motivo(s) da ausência de uma política de gestão de documentos arquivísticos na UFV e refletir sobre sua importância para uma instituição universitária.

O procedimento metodológico adotado na presente pesquisa foi o estudo de caso. Buscou-se, em primeiro lugar, fazer uso de informações oficiais da UFV, por intermédio do canal Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Trata-se de uma plataforma informatizada, resultado da integração entre o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Por meio da nova plataforma é possível tratar, em ambiente único, as manifestações de ouvidoria, solicitações de simplificação e pedidos de acesso à informação. Ela permite ao usuário o acesso integrado, mediante acesso único, e deve ser utilizado pelas ouvidorias e serviços de informações ao cidadão para oferecer respostas aos diversos tipos de manifestações.

Pesquisas também foram realizadas em páginas virtuais da instituição, como o site principal, o da Diretoria de Registro Escolar (DRE) e o do Serviço de Registro de Diploma e Certificado (SRDC). As informações obtidas foram confrontadas com o que está previsto na Lei de Arquivos e na LAI, bem como com os procedimentos de gestão de documentos preconizados pela teoria arquivística, sobretudo aqueles prescritos e normatizados para as Ifes.

Gestão de acervos documentais em instituições de ensino

Autores como Nascimento (2014), Roncaglio (2016) e Venâncio (2014) alertam sobre o grande aumento das massas documentais acumuladas e a questão da

política de gestão documental nas universidades. Roncaglio (2016) alerta para o fato de as Ifes nem sempre estarem atentas ao papel de gestoras e guardiãs de documentos públicos, ao mesmo tempo em que são obrigadas

a assumir seus deveres e atender aos preceitos legais e técnicos que garantam a preservação e o acesso aos documentos de caráter probatório, informativo e histórico que são patrimônio de toda a sociedade – e não somente da instituição que a constituiu. (RONCAGLIO, 2016, p. 187)

Para Silva e Berg (2020, p. 56), a organização e conservação dos documentos são indispensáveis tanto para a garantia do direito à informação e à memória social, como para a transparência das ações administrativas e acadêmicas. Além disso, funcionam como dispositivos “de prova e informação sobre suas atividades, para a própria instituição e para a sociedade de hoje e das gerações futuras”.

A Lei de Arquivos estabelece como dever do Poder Público a gestão documental e a proteção dos documentos. Assim como, introduz o conceito de “gestão de documentos” definido como “o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente” (BRASIL, 1991). O aprimoramento da política de gestão de documentos objetiva auxiliar a Administração Pública Federal na tomada de decisões, além de preservar a memória institucional, patrimônio imprescritível e inalienável da sociedade. Assim, “os arquivos tornam-se registros autênticos e confiáveis que refletem a cidadania, a política, a ciência, a educação e a cultura na sociedade em que se constitui” (SILVA; BERG, 2020, p. 56).

Sousa (1997) afirma que é comum cada setor manter seu próprio arquivo, os quais atuam de forma autônoma. O responsável pela documentação adota

critério próprio de classificação, o que dificulta a operação por outras pessoas. Muitas vezes, a recuperação do documento/informação torna-se impossível, porque, em muitos casos, grandes conjuntos documentais, constituídos de documentos ativos, semiativos e inativos, estão misturados com outros que não são considerados arquivos. Há também documentos duplicados, visto que não é adotada uma política de descarte.

Esta é também a realidade da UFV e, conseqüentemente, do ACH e SRDC, o que reforça a necessidade de identificar e discutir o(s) motivo(s) da ausência de uma política de gestão de documentos arquivísticos na instituição.

Primeiros passos rumo à gestão documental: o caso UFV

Conforme Roncaglio (2016), faz-se necessário realizar estudos aprofundados sobre a realidade dos arquivos nas instituições de ensino superior. Apesar de sua importância, pouco se fez até hoje pela organização e preservação dos documentos.

Nesse contexto, cabe questionar quais são as dificuldades e as vantagens em implementar uma política de gestão de documentos arquivísticos em uma instituição universitária. Almejando compreender como a UFV lida com questões legais relacionadas com a gestão documental, solicitamos algumas informações à instituição, por meio do Fala.BR.

O primeiro questionamento diz respeito a uma política ou programa de gestão de documentos na UFV, instituída por intermédio de resolução, instrução normativa, portaria ou outro instrumento normativo, conforme preceitua a Lei nº 8.159/1991. Já o segundo refere-se à presença de uma unidade ou setor responsável pela gestão de documentos na instituição.

Além de não adotar uma política (ou programa) de gestão de documentos arquivísticos, a UFV não possui um setor que exerça a função de arquivo cen-

tral, embora exista uma instância com essa denominação. Com isso, muitos acervos estão descentralizados nos setores e órgãos que a compõem, cabendo a cada um deles uma organização mínima, muitas vezes sem critérios científicos.

A pesquisa realizada reforçou aquilo que Santos (2017, p. 108) havia observado há cinco anos: “o ACH-UFV, além de não funcionar como arquivo ‘central’ da UFV, apresenta fortes marcas de ‘depósito de documentos’”, ou seja, os acervos documentais estão dispersos pela instituição, nos setores e órgãos que a compõem, cabendo a cada um deles uma organização mínima, sem critérios científicos, dificultando o trabalho de conservação, identificação, classificação e difusão.

Analisando a versão final do *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2023*, buscou-se termos como “programa de gestão de documentos”, “gestão documental” e “gestão de documentos”, e nada foi encontrado. A palavra “arquivo” aparece apenas duas vezes no texto, porém com acepção diferente daquela aqui adotada.

Outro fato que chamou atenção é que, dentre os objetivos de promover a expansão de instalações físicas do sistema didático-científico, administrativo, comunitário e de estruturas urbanas, a construção de um arquivo central não foi cogitada pela instituição. É surpreendente essa constatação, visto que a falta de infraestrutura física é sabidamente um dos grandes obstáculos para o cumprimento dos dispositivos legais, no que se refere à criação de uma estrutura arquivística.

A situação é muito semelhante ao verificado em uma pesquisa intitulada *Gestão e Preservação de Documentos nas Ifes – 2017*, conduzida pelo Observatório de Documentos Digitais. Realizada nas 104 Ifes registradas no sistema e-MEC no primeiro semestre de 2017, a pesquisa englobou temas como: política de gestão de documentos; unidades administrativas e pessoal responsável pela

gestão de documentos; adoção do Código de Classificação de Documentos relativos às atividades-meio da Administração Pública e o Código de Classificação de Documentos relativo às atividades-fim das Ifes; entre outros.

Na ocasião, a UFV respondeu que, até aquele momento, a exemplo do que ocorria em 72% das instituições entrevistadas, não possuía uma política ou um programa de gestão de documentos arquivísticos. Em relação à adoção do Código de Classificação de Documentos (CCD) relativos às atividades-meio da Administração Pública e o CCD referente às atividades-fim das Ifes, 17% das instituições declararam utilizar parcialmente. Outras 26%, incluindo a UFV, afirmaram não fazer uso desses instrumentos.

Os códigos de classificação e a tabela de temporalidade e destinação dos documentos são instrumentos essenciais para a organização, classificação, avaliação, descrição e arranjo, incidindo sobre as três fases do ciclo de vida documental (corrente, intermediária e permanente).

Quando a UFV é analisada em exclusivo, com relação à adoção do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD) de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública, constatou-se que nenhum dos setores administrativos ou o serviço de arquivo da instituição os utilizam. Já os CCD e a TTD de documentos de arquivo referentes às atividades-fim das Ifes são adotados em dois locais. Importante frisar que o Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC) da UFV não incorpora nenhum dos códigos ou tabelas citadas.

Uma avaliação preliminar do acervo do SRDC, cujo documento mais antigo é datado de 1934 e o mais recente de 2020, com base na CCD e na TTD de documentos de arquivo concernentes às atividades-fim das Ifes, mostrou que parte significativa da documentação tem como destinação final a guarda permanente. Por outro lado, essa avaliação revelou que, caso a TTD fosse adotada no SRDC, haveria a liberação da maior parte do espaço físico ocupado pelo

acervo em questão. Afinal, os procedimentos adotados pelo SRDC não condizem com o estabelecido na CCD e na TTD de documentos de arquivo relativos às atividades-fim das Ifes.

Os dados apresentados até aqui mostram que, de fato, não há na UFV uma política (ou programa) de gestão de documentos arquivísticos. Além disso, expõem que essa é a realidade de, aproximadamente, 72% das Ifes. Soma-se a isso o fato de o ACH não exercer a função de arquivo central, o que significa que muitos acervos estão descentralizados nos setores e órgãos que a compõem, cabendo a cada um deles uma organização mínima, muitas vezes sem critérios científicos, dificultando o trabalho de conservação, identificação, classificação e difusão.

Alguns passos isolados em direção à solução dos problemas listados têm sido dados. Um deles foi a criação do Laboratório Multimídia de Pesquisa Histórica (LAMPEH), em 2004, vinculado ao Departamento de História da UFV, que promove a identificação, salvaguarda e difusão de acervos documentais. Projetos de pesquisa e de extensão foram realizados desde então, por exemplo, a organização do acervo documental do padre Mendes, vinculado ao Departamento de Economia Doméstica da UFV.

Essas ações tiveram desdobramento a partir de 2014, com a criação do Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania, propiciando a realização de dissertações de mestrado voltadas para a questão da preservação, identificação e difusão de acervos documentais. É o caso da dissertação de Mileny Aparecida Lacerda Prates, nomeada *Patrimônio documental, memória e cidadania: o acervo permanente da comarca de Viçosa*, que teve por objetivo conceder ao acervo um tratamento arquivístico, além da criação de instrumento de pesquisa, possibilitando condições de busca e acesso ao conteúdo disponível no local. A pesquisa de Eliane de Castro Silva, intitulada *Museu Regional de Entomologia da Universidade Federal de Viçosa: uma proposta de institucionalização*, trata de uma investigação que eviden-

cia o cuidado com a questão da preservação da memória. Já a dissertação *O lugar dos documentos nos processos de tombamento e registro do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: um estudo sobre o Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana*, de autoria de Aline Nascimento, implicou o reconhecimento da documentação que o LAMPEH digitaliza e disponibiliza pela internet pelo programa “Memória do Mundo”.

Ainda nesse contexto, podemos citar a divulgação de iniciativas, tal como a preocupação do arquiteto Matheus Freitas com a condição precária das plantas arquitetônicas e projetos que estavam guardados em um galpão adaptado no terceiro pavimento daquela Diretoria de Projetos e Obras. Trabalho conjunto entre o referido arquiteto e o arquivista Eduardo Luiz Santos, do ACH, além da colaboração de estagiários dos cursos de Engenharia Civil e História, que possibilitou a identificação, limpeza, organização e arquivamento de cerca de 70% dos projetos e cópias em junho de 2021.

Somam-se a essas ações pesquisas, como o *Diagnóstico da situação arquivística da Universidade Federal de Viçosa*, realizado em 2017 pelo servidor responsável pelo ACH. Esses trabalhos, contudo, não foram capazes, até o momento, de sensibilizar os gestores da instituição para a necessidade de solução do problema da inexistência de um efetivo sistema de arquivos.

Algumas medidas relevantes têm sido tomadas, como a reativação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com a finalidade de identificar e avaliar a produção documental da universidade, visando a aplicação da tabela de temporalidade no contexto SIGA. Além dela, a constituição de uma comissão, por meio do Ato nº 028/2021/PRE, de 19 de maio de 2021, para analisar soluções para implantação do acervo digital dos documentos acadêmicos.

É imprescindível a sensibilização da alta gestão da universidade para a importância da aplicação das atividades de gestão de documentos. O apoio tanto

das demais instâncias administrativas da instituição, quanto de outras esferas da administração pública, buscando suprir necessidades de espaço físico para guarda e preservação do acervo, aumento do corpo técnico de forma compatível com o volume de trabalho e recursos financeiros também são essenciais. Além disso, faz-se necessária a mudança de hábitos por parte dos servidores que lidam no dia a dia com a documentação, de forma a garantir o uso dos documentos de forma correta e não provocar danos aos mesmos, visto que as medidas de preservação da documentação precisam ser iniciadas desde a fase corrente.

O acesso à informação em instituições de ensino

O acesso e a transparência das informações públicas, antes baseadas no sigilo e não no acesso, têm essa compreensão alterada com o desenvolvimento teórico da gestão documental e com o advento da LAI. Ela estabelece o direito constitucional de acesso às informações públicas e cria mecanismos que possibilitam qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, receber informações públicas dos órgãos e entidades. Exceto as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas pela lei.

No que tange às ações de difusão nas instituições de arquivo, essas são importantes e objetivam levar aos usuários conhecidos ou potenciais a oportunidade de conhecer o acervo, bem como valorizar, transmitir e tornar acessíveis as informações contidas nos documentos (SARAIVA; PEREIRA, 2018). Assim, a difusão não se limita ao simples contato com os materiais. É preciso avançar nas ações de difusão e efetivar o acesso à informação, possibilitando que o patrimônio documental saia da opacidade. Afinal, o “patrimônio documental sem difusão é esquecimento” (SARAIVA; PEREIRA, 2018, p. 646).

As ideias compartilhadas acima são corroboradas por Bragato Barros (2020, p. 80) ao afirmar que “os processos de difusão e acesso lidam com o que existe

de mais sensível na missão dos arquivos no cumprimento de servir à sociedade e dar acesso aos conjuntos documentais”. Ele ainda relembra que “algumas funções e atividades que são típicas e fundamentais no contexto do acesso, são, na verdade, do campo da gestão de documentos, como no caso da classificação” (BRAGATO BARROS, 2020, p. 80).

Conforme Jardim (2013, s. p.), a LAI presume “o controle da produção, do tratamento e dos fluxos da informação produzida e acumulada pelo Estado”. Ele ressalta que a estratégia para a efetiva implantação da LAI envolve todo o ciclo documental e a gestão dos serviços arquivísticos governamentais da administração pública. Para o autor,

a existência do documento, por si só, não garante a efetiva utilização da informação. A ausência de políticas e práticas de gestão de documentos em órgãos públicos se reflete na dificuldade, muitas vezes até na impossibilidade, de acesso à informação. (JARDIM, 2013, s. p.)

Adiciona-se a essa situação as eliminações de conjuntos documentais sem critérios, além de infraestrutura precária, recursos humanos insuficientes e a periferização dos serviços arquivísticos.

Para Rocha e Konrad (2013), às atividades de difusão da informação, orientação de procedimentos para consecução de acesso, fornecimento de dados de diferentes tipos e âmbitos, conforme previsto na redação da lei, respeitando as restrições de acesso, são atividades que podem ser realizadas pelo arquivista. Afinal, é o profissional que resguarda a informação e deve prestar esclarecimentos sobre os procedimentos necessários para tal acesso. Contudo, os serviços de informação ao cidadão não estarão necessariamente sujeitos a um arquivista.

Por outro lado, o artigo 9º da LAI refere-se à necessidade de informar sobre a tramitação de documentos, inserindo-se na gestão de documentos, um processo que deverá ser supervisionado por arquivistas,

uma vez que ele é responsável pelo planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo, como coloca a Lei nº 6.546, o que poderá ser realizado com auxílio de sistemas de informação, incorporando a gestão eletrônica de documentos à transparência da informação. (ROCHA; KONRAD, 2013, p. 112)

Bernardes (2015) já afirmava que o

acesso decorre, sobretudo, da gestão documental e do tratamento das informações e não apenas de infraestrutura tecnológica, como querem nos convencer os apelos do mercado e como parecem acreditar muitos gestores e dirigentes públicos. (BERNARDES, 2015, p. 168)

De acordo com a autora, o conceito de “tratamento da informação” apresentado na LAI corresponde, quase em sua totalidade, ao de gestão documental previsto na Lei de Arquivos, somado de algumas ações mais apropriadas ao contexto digital, como transporte, transmissão, distribuição e armazenamento.

Ela ressalta que é notável, em todas as esferas da administração pública, a delegação dos desafios da gestão documental não a arquivistas ou profissionais capacitados na área, mas aos especialistas em informática. Estes, de forma geral, “não possuem conhecimentos sobre a natureza dos arquivos, dos documentos e das informações arquivísticas” (BERNARDES, 2015, p. 168). Assim, afirma a autora,

a teoria, os conceitos e as técnicas que deveriam orientar a prática arquivística estão sendo preteridos pelas promessas das modernas tecnologias da informação de uma administração sem papel e de armazenamento ilimitado nas nuvens, mesmo que representem custos muito mais elevados. (BERNARDES, 2015, p. 168)

Tais considerações indicam que, para o cumprimento da LAI, é necessário o trabalho conjunto de profissionais de diferentes áreas de conhecimento,

como: arquivistas, historiadores, tecnólogos da informação. Além disso, a implementação da política de gestão documental na instituição facilitará a localização da informação e sua disponibilização. Afinal, como localizar e ofertar uma informação, se não há na instituição uma política de gestão de documentos? Logo, a diretriz apresenta, como um de seus benefícios, a velocidade na recuperação da informação. Soma-se a isso o fato de que “dar acesso à informação é garantir o direito à memória, à cidadania, à(s) identidade(s) que dizem respeito às histórias e experiências de um grupo social, étnico, religioso e cultural” (TANNO, 2018, p. 89).

Jardim (2013) recorda que entre os diversos tipos de dados que, nos termos da LAI, o cidadão tem o direito de conseguir, existem aquelas que apresentam evidente caráter arquivístico. Além disso, a LAI discrimina duas possibilidades de se obter informações junto a um órgão público: transparência pública ativa e transparência pública passiva (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020).

Ainda conforme os autores, o Poder Executivo Federal, com o propósito de cumprir com a lei e reunir em um único espaço virtual as informações obrigatórias de um órgão público federal, operacionalizou a questão da transparência ativa por meio de uma seção específica nomeada Acesso à Informação, criada nos *sites* dos órgãos federais para divulgar as informações de interesse geral e de publicação obrigatória, a ser disponibilizada como menu principal na página inicial do órgão. O *menu* deverá ser composto por, no mínimo, 12 itens, os quais são expandidos para 18.

Com relação à transparência passiva, conforme estabelecido pelo artigo 9º da LAI, os órgãos sujeitos a ela devem criar e manter um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) em local com condições apropriadas para atender e orientar o público. Paralelo ao SIC físico, foi desenvolvido, pela Controladoria Geral da União (CGU), o sistema eletrônico do *Serviço de Informação ao Cidadão* (e-SIC) em cumprimento ao estabelecido na lei, como uma opção de encaminhamento de pedidos de acesso por meio da internet.

O objetivo é centralizar todas as solicitações de acesso à informação, funcionando como porta de entrada única para os pedidos, os quais são formalmente registrados e monitorados, possibilitando acompanhar sua evolução, as respostas e as denegatórias. (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020, p. 241)

Cabe ressaltar que, nos dias de hoje, o e-SIC pode ser acessado por meio da plataforma Fala.BR.

Transparência ativa e passiva nas IFES: o caso UFV

Para Rosa e Cabrero (2019), além de tantas mudanças provocadas pela LAI, ela também repercute diretamente nas atividades dos profissionais da informação. Afinal, esses são peças fundamentais neste processo, pois atuam diretamente com a documentação e, conseqüentemente, com a informação institucional.

A pesquisa realizada procurou entender a participação dos arquivistas da UFV no processo de implementação da LAI e acesso à informação na instituição. Para isso, indagou-se à universidade, por intermédio do Fala.BR, no dia 12 de abril de 2021, sobre a participação dos arquivistas no processo de implementação da Lei nº 12.527/2011 e da operacionalização dos mecanismos de acesso à informação. Uma vez que é sabido que a UFV possui em seu quadro de funcionários ativos arquivistas e técnicos em arquivos.

No dia 13 de abril de 2021, a resposta recebida foi: “Na UFV os arquivistas não participaram de forma direta na implementação da lei de acesso à informação” (UFV, 2021, s. p.). Uma nova questão foi, então, formulada: qual foi a contribuição dos arquivistas, ainda que a participação tenha ocorrido de forma indireta neste processo?

A nova resposta, dada também no dia 13 de abril, detalhou tanto os cargos (contador e assistente de administração) quanto os setores envolvidos no processo desde quando começou em 2012.

[...] Quando pensamos nos setores e servidores que foram precursores da LAI na UFV, temos a Reitoria, o chefe de gabinete entre 2012 a 2018 foi a Autoridade de Monitoramento, que hoje é exercida pelo servidor [...] da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento. A Diretoria de Comunicação, que através da Divisão de Atendimento aos públicos assumiu a função de cuidar das demandas da LAI, e hoje temos a Diretoria de Governança, criada em 2019, que também vem contribuindo para a melhoria da transparência na UFV [...]. (UFV, 2021, s. p.)

Com as respostas acima, ficou claro que não houve e não há participação dos arquivistas no processo de implementação da LAI e da operacionalização dos mecanismos de acesso à informação na instituição. A UFV possui em seu quadro de servidores da ativa apenas dois arquivistas: um no Departamento de História, Campus Viçosa, e o outro no Campus Florestal. Há também dois técnicos em arquivo, ambos no Campus Viçosa: um na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e o outro na Diretoria de Registro Escolar.

Ainda em relação à LAI, a UFV disponibiliza à sociedade suas principais informações públicas para facilitar o acesso à informação previsto na lei, mediante seu *site*, bastando posicionarmos o cursor no *menu* “Acesso à Informação”, conforme estabelece a LAI. Apesar do *menu* “Acesso à Informação”, disponibilizado no *site* da UFV, logo em “Perguntas Frequentes”, “*Como fazer um pedido de informação?*”, basta acessar o *link*: https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/primeiro_acesso.html, e seguir as instruções. Ao clicar no *link*, surge uma mensagem de erro “404 - File or directory not found. The resource you are looking for might have been removed, had its name changed, or is temporarily unavailable”.

Já em SIC, por meio do *menu* “*formulários, formulários para pedido de acesso à informação, pedido de acesso à informação – pessoa natural*”, os dois arquivos disponibilizados, um de extensão DOC e outro ODT, também apresentam problemas. Ao clicar sobre qualquer um dos dois, surge a mensagem: “Não é

possível acessar esse *site*". Esses exemplos demonstram que apesar da UFV disponibilizar em sua página o *menu* "Acesso à Informação", ele apresenta falhas que impossibilitam ou dificultam o acesso à informação.

Uma pesquisa realizada com 63 universidades públicas federais brasileiras, no que tange à estrutura do *menu*, mostrou que apenas sete instituições cumpriram esse critério. O simples fato de a instituição possuir o *menu* "Acesso à Informação" não caracteriza o cumprimento da lei. A página em questão pode existir, mas não segue a estrutura do guia, pode estar desatualizada, o *link* disponibilizado não funciona, apresenta erro, entre outros (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020, p. 247).

O guia em questão é o *Guia de transparência ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo federal*, publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 2017. Esse guia foi utilizado como um protocolo de navegação orientado para observar os *sites* das universidades. Ele estabelece que a divulgação ativa de informações deve ser feita em uma seção específica, chamada "Acesso à Informação", a qual necessita ser disponibilizada como um *menu* principal na página inicial do órgão (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020).

No que se refere à transparência passiva, no caso da UFV, o SIC pode ser acessado clicando no "Serviço de Informação ao Cidadão", após posicionar o cursor sobre o *menu* "Acesso à Informação" na página principal da instituição. Quando é escolhida a opção "Serviço de Informação ao Cidadão", o interessado tem também acesso, no *menu* lateral, à "Carta de Serviço ao Cidadão", que é um instrumento cujo objetivo é informar a sociedade dos serviços prestados pela instituição, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Apesar dos objetivos da *Carta*, ao realizar a busca pelos termos "Diretoria de Registro Escolar" e "Registro Escolar", verificou-se que o primeiro é mencionado apenas uma vez, enquanto o segundo é mencionado duas vezes. No entan-

to, ambas as referências estão relacionadas às informações sobre “*Estudante Não-Vinculado*”. Constatou-se, também, que tanto o endereço físico da DRE quanto os números de telefone fornecidos estão desatualizados, o que torna difícil obter informações novas. Além disso, não há nenhum *link* disponível para redirecionar os usuários ao *site* da DRE, dificultando ou impossibilitando a consulta de outros serviços prestados por ela.

Quando a busca é feita pelo ACH da UFV, também é possível observar que o telefone para contato informado está desatualizado, assim como há ausência de *link* que direciona para o *site* do *Arquivo Central Histórico*, o que mostra que a “Carta de Serviço ao Cidadão” precisa ser atualizada e a transparência ativa está descentralizada.

Apenas tornar a informação disponível não significa que o órgão público está sendo transparente, visto que a informação recebida pelos cidadãos pode estar desatualizada, dispersa pelo *site* ou simplesmente incompreensível, do ponto de vista do usuário. (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020, p. 241)

Analisando especificamente o *site* da DRE, sobre a forma como disponibiliza as informações ao público, verifica-se que ele apresenta uma série de dados, como horários de aula e de provas, calendário escolar da graduação e pós-graduação, orientação para dúvidas mais frequentes, consultar estudantes com vínculo ativo na UFV, consultar estudantes que concluíram curso na UFV, entre outros. No que tange às informações referentes ao SRDC, há na lateral direita do *site* o item “*Consultar diplomas registrados portaria 1095/2018*”. Clicando nele, uma nova página se abre e, ao preencher dois campos obrigatórios, é possível ter acesso às informações sobre diplomas registrados na universidade, em seus três *campi*, a partir de 2006.

Essa forma de divulgação, transparência ativa neste caso específico, beneficia principalmente os conselhos profissionais que buscam confirmar informações antes de realizarem a inscrição de determinado profissional no órgão, no caso

das profissões que possuem conselho, para poder exercer as atividades específicas. Cabe ressaltar que quando esse tipo de informação é solicitado ao SRDC por *e-mail*, além da resposta, é enviado também o *link* da página, alertando para o fato de a informação já estar disponível na *internet*. “Quando a resposta alegar que a informação já se encontra disponível na *internet*, é necessário que o órgão envie o *link* da página”, afirma Logarezzi (2016, p. 11).

Já em relação ao ACH da UFV, vale ressaltar que entre as conquistas obtidas nos últimos anos, destaca-se a disponibilização de parte da documentação de gênero iconográfico e textual referente à ESAV, UREMG e UFV em ambiente virtual. Aproximadamente 12 mil itens descritos e sete mil itens digitalizados podem ser acessados por meio das seguintes ferramentas de pesquisa: plataforma AtoM, acervo fotográfico do Arquivo Central e Histórico e coleção de fotografias Peter Henry Rolfs.

Apesar dessas conquistas, como frisado anteriormente, embora o ACH leve em sua denominação os termos “central” e “histórico”, não funcionam propriamente como tais. Ou seja, apesar dos esforços dos responsáveis pelo setor, ele ainda apresenta fortes marcas de um “depósito de documentos”, tendo em vista que durante muitas décadas cumpriu apenas essa função. O que reforça a necessidade da implementação da gestão de documentos, não apenas no ACH, mas nas unidades administrativas da Instituição. Para Roncaglio (2016), o pleno acesso à informação pública depende da implementação da gestão de documentos.

Observa-se, com base nestes dois casos apresentados, que o objetivo da “*Carta de Serviço ao Cidadão*” não se cumpre, por se encontrar desatualizada e as informações dispersas pelo *site*, além da ausência de *links* que direcionam o cidadão. Há “um descaso institucional disseminado por parte das universidades em relação a itens referentes a informações triviais, básicas para a população, como a agenda de autoridades, os cargos do órgão e telefones e endereços de contato” (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020, p. 149). Por outro lado, há um esforço maior das instituições em prover informações mais atualizadas e completas, de con-

teúdo mais sofisticado, como receitas e despesas, convênios e transferências, auditorias, talvez em um esforço mais incisivo de também atender a órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

No que tange à Universidade Federal de Viçosa, de acordo com o *Relatório de Acesso à Informação* da instituição, ela tem se empenhado em prestar contas à sociedade e cumprir com as regulamentações de acesso à informação. O relatório apresenta dados estatísticos que mostram um aumento significativo, mais de quatro vezes, no número de solicitações de informação entre 2012 e 2019, ao mesmo tempo em que houve uma redução no tempo de resposta, especialmente nos últimos três anos. Essas melhorias buscam alcançar a excelência no atendimento ao cidadão e promover a transparência de forma geral.

A queda no tempo de espera está relacionada à implementação de controles de prazo mais rígidos, bem como um trabalho de conscientização permanente junto aos dirigentes mais demandados na UFV. Em 2019 foram registrados 172 pedidos de informação na UFV, todos foram respondidos dentro do prazo estabelecido pela LAI. Em 2020, de acordo com dados do Sistema de Transparência Ativa (STA), o prazo médio foi de 11 dias, quase a metade, portanto, dos 20 dias do prazo que é estipulado pela LAI.

Em relação aos tipos de acessos às informações solicitadas no período de 2012 a 2019, foi verificado que em 2012 não houve nenhum pedido de informação negado, diferente do que aconteceu nos anos seguintes. Apesar do relatório não especificar o(s) motivo(s) desses pedidos terem acesso negado, sabe-se que a Resolução nº 18/2013 do Consu, atendendo ao disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei 12.527, que dispõe sobre as restrições de acesso à informação, aprovou quais são as informações que não podem ser disponibilizadas por serem classificadas como sigilosas. O inciso III do artigo 4º da LAI define informação sigilosa como aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de ser imprescindível para a segurança da sociedade e do Estado.

Em relação ao nível de compreensão das respostas, em que 1 corresponde a “difícil compreensão” e 5 “fácil compreensão”, a média foi de 4,80, segundo a

avaliação dos usuários em 2019. No que diz respeito a se a resposta fornecida atendeu plenamente ao pedido, em que 1 corresponde a “não atendeu” e 5 “atendeu plenamente”, a média foi de 4,52 no ano de 2019. O direito ao acesso à informação pública corresponde à legitimidade do cidadão de ser informado e de se informar sobre os atos governamentais. Para isso, a informação deve, contudo, ser comunicada de forma rápida, transparente e em linguagem de fácil compreensão, ou seja, de forma eficiente (JARDIM; MIRANDA, 2015). “A transparência é apontada como condição fundamental no discurso público sobre boa governança” (LIMA; ABDALLA; OLIVEIRA, 2020, p. 238).

Primeiros passos rumo ao acesso à informação: o caso UFV

A reitoria da UFV recebeu, em outubro de 2020, um ofício circular da Secretaria-Geral de Controle Externo, do Tribunal de Contas da União (TCU), em que solicitava a atualização dos dados no Sistema de Transparência Ativa (STA) da Controladoria-Geral da União (CGU). Até aquele momento, apenas seis itens de transparência ativa haviam sido cumpridos pela instituição; 46 recomendações precisavam ser atendidas, incluindo desde a atualização da agenda de autoridades até o aprimoramento de consultas a atos de conselhos e da gestão.

Atualmente, a UFV já atendeu 93,88% dessas recomendações, cumprindo a maior parte da LAI. Em abril de 2021, a universidade em questão avançou da 217ª posição no *ranking* de cumprimento de itens de Transparência Ativa para 40ª. Conforme Jardim e Miranda (2015), a articulação de instituições – como o Arquivo Nacional, a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) responsáveis, respectivamente, por orientar e promover a gestão de documentos, pelo monitoramento e fiscalização da LAI e pela implementação de programas de *software* livre e dados abertos – é imprescindível para que ocorra uma efetiva mudança no que tange ao direito e ao acesso à informação pública.

De acordo com Rangel, Pereira e Rocco (2018), apesar das normativas estabelecidas, no Brasil, nem todos os órgãos apresentam-se preparados para a era da informação pensando no usuário. Ainda de acordo com os autores, a LAI “acelerou os processos de adequação nas instituições públicas brasileiras, que, apesar disso, apresentam ainda uma grande massa documental ainda não acessível ao cidadão” (RANGEL; PEREIRA; ROCCO, 2018, p. 268).

Apesar dos dados mostrarem um cenário positivo quanto à implementação da LAI na UFV, algumas fragilidades podem ser percebidas, como o de determinados *links* não funcionarem e/ou apresentarem erro, a “Carta de Serviço ao Cidadão” estar desatualizada e em formato não dinâmico, o que dificulta ou, até mesmo, impossibilita o acesso à informação por parte do usuário e informações dispersas pelo site.

Outra questão que deve ser considerada em relação à LAI na universidade diz respeito, conforme já assinalamos, à ausência de um arquivista entre a equipe de profissionais responsáveis pelo serviço de acesso à informação, uma vez que o arquivista atua diretamente com a documentação e, por conseguinte, com a informação institucional. Além disso, ele está apto por lei para gerenciar e permitir o acesso à informação. Em relação ao SRDC, apenas os dados de registro de diplomas, a partir de 2006, são possíveis de serem acessadas de forma ativa. Informações anteriores a essa data devem ser solicitadas por *e-mail*.

Considerações finais

Ainda que a acumulação documental tenha acontecido de forma gradativa ao longo do tempo, esforços substanciais em favor da preservação e conservação documental não ocorreram nas mesmas proporções. Contudo, seria incoerente apontar esse fato como sendo exclusivamente fruto de descaso, uma vez que somente em janeiro de 1991 foi institucionalizada no Brasil a gestão

de documentos, com a aprovação da Lei nº 8.159. Nesse caso, estamos nos referindo especificamente a instituições de ensino superior criadas em 1926, como a ESAV, a UREMG em 1949 e a UFV em 1969.

Por outro lado, apesar da criação da Lei de Arquivos ser tardia em relação à criação das Ifes, o que se tem, atualmente, é que mais de 30 anos já se passaram. A lei estabelece em seu artigo primeiro que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial aos arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

No entanto, mesmo com a legislação, o que se observa na UFV são ações isoladas e que sinalizam a urgência e a importância da implementação de um programa de gestão documental na instituição. Mais do que atender a legislação, deve-se preservar a documentação enquanto patrimônio, bem como conservar a história e a memória da instituição e da sociedade como um todo.

Portanto, é fundamental a sensibilização e a participação de toda a comunidade universitária. Só assim será possível propiciar aos acervos acadêmicos as condições adequadas de organização e conservação dos documentos, garantindo fácil acesso e pronta consulta, direito à informação, conforme regulamenta a LAI, transparência das ações administrativas e acadêmicas realizadas no âmbito da universidade. Em suma, a implementação de uma política de gestão de documentos nas Ifes garantirá a preservação e o acesso de forma rápida, segura e eficiente da documentação, a qual é patrimônio tanto da instituição que a constituiu quanto da sociedade em geral.

Referências

BERNARDES, Ieda Pimenta. Gestão documental e direito de acesso: interfaces. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 164-179, jul./dez. 2015. Disponível em: ht-

[tps://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/616/667](https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/616/667).
Acesso em: 26 abr. 2021.

BOTTINO, Mariza. Arquivo Universitário: sonho ou realidade? In: VENÂNCIO, Renato; NASCIMENTO, Adalson (org.). *Universidade e Arquivo: gestão, ensino e pesquisa*. 2 ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 21-31.

BRAGATO BARROS, Thiago Henrique. Sem gestão não há difusão e acesso: aspectos histórico-conceituais da arquivística canadense e brasileira. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 33, n. 3, p. 68-85, set./dez. 2020. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1606/1539>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Decreto nº 64.825, de 15 de julho de 1969. Institui, sob a forma de fundação, a Universidade Federal de Viçosa e dispõe sobre sua constituição. *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, ano 1969, n. 6051, p. 1-68, 17 jul. 1969. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-64825-15-julho-1969-406149-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Institui%2C%20sob%20a%20forma%20de,e%20disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20sua%20constitui%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 12 dez. 2020.

BRASIL. *Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências*. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1991].

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 04 set. 2021.

CASTRO, Maria Gontijo. *Ensino, pesquisa e extensão: origem, trajetória e reconfiguração institucional na Universidade Federal de Viçosa*. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2015.

GOUVÊA, Tatiani Gomes. *Os primórdios da pós-graduação em fitotecnia na UFV: memória do programa pioneiro no Brasil*. 2017. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania) – Departamento de História, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2017.

JARDIM, José Maria. A implantação da lei de acesso à informação pública e a gestão da informação arquivística governamental. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 383-405, nov. 2013. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/3495>. Acesso em: 20 maio 2021.

JARDIM, José Maria; MIRANDA, Vanessa Leite. *A implantação da lei de acesso à informação nas universidades federais do estado do Rio de Janeiro*. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 16., 2015, João Pessoa [...] João Pessoa: ENANCIB, 2015. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/article/download/44010>. Acesso em: 03 abr. 2021.

LIMA, Melina Pompeu de; ABDALLA, Márcio Moutinho; OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. A avaliação da transparência ativa e passiva das universidades públicas federais do Brasil à luz da Lei de Acesso à Informação. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 71, Especial – 3, p. 232-263, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/4662/2850>. Acesso em: 12 maio 2021.

LOGAREZZI, Lia. *Guia prático da lei de acesso à informação*. São Paulo: Artigo 19 Brasil, 2016.

NASCIMENTO, Adalson. Experiência de arranjo e descrição em acervos de instituições federais de ensino superior. In: VENÂNCIO, Renato; NASCIMENTO, Adalson (org.). *Universidades e Arquivos: gestão, ensino e pesquisa*. 2 ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 81-92.

PEREIRA FILHO, Hilário Figueiredo. *Memória em disputa: a Unesco e a patrimonialização de acervos documentais*. 2018. Tese (Doutorado em História) – Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

RANGEL, Thayron Rodrigues; PEREIRA, Rodolpho Guimarães; ROCCO, Brenda Couto de Brito. Opacidade e transparência informacional: a vigilância como ferramenta de controle e acesso a documentos arquivísticos. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; SILVA, Welder Antônio; NASCIMENTO, Adalson (org). *Ensino e pesquisa em arquivologia: cenários prospectivos*. Belo Horizonte: Escola de Ciência da Informação, 2018. p. 258-274.

RIBEIRO, Maria das Graças Martins. A USAID e o ensino agrônômico brasileiro: o caso da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais. *Bol. Mus. Para Emílio Goeldi. Cienc. Hum.*, Belém, v. 4, n. 3, p. 453-463, set./dez. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/XRtpVr5tDmcXV4FrRW5MxzF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 11 dez. 2020.

RIBEIRO, Maria das Graças Martins. *Escola Superior de Agricultura de Viçosa: um land-grant college em Minas Gerais?* In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. *Anais [...]* Londrina: ANPUH, 2005. p. 1-8.

ROCHA, Isadora Martins Marques da; KONRAD, Gláucia Vieira Ramos. A conduta do Arquivista frente à Lei de Acesso à Informação. *Revista Informação Arquivística*, 2013. Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 103-123, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/47/26>. Acesso em: 17 abr. 2021.

RONCAGLIO, Cynthia. O papel dos arquivos das instituições federais de ensino superior e a experiência do Arquivo Central da Universidade de Brasília. *RICI: R.Ibero-amer. Ci. Inf.*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 178-194, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/2227/1975>. Acesso em: 15 mar. 2021.

ROSA, Tatiana Costa; CABERO, Maria Manuela Moro. A transparência ativa das IFES brasileiras que ofertam a graduação em arquivologia. *Inf. & Soc.: Est.*, João Pessoa, v. 29, n. 4, p. 251-272, out./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/45088>. Acesso em: 29 mar. 2021.

SANTOS, Eduardo Luiz dos. *Diagnóstico da situação arquivística da Universidade Federal de Viçosa*. 2017. Dissertação (Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos) – Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

SANTOS JÚNIOR, Mardônio Lacet dos. O catálogo do NDPEP como fonte de descrição e difusão dos documentos arquivísticos históricos do IFPB. In: FERRARO, Juliana Ricarte; RANGEL, Thayron Rodrigues (org.). *Experiências exitosas em gestão, preservação, descrição e difusão de documentos arquivísticos em Instituições Federais de Ensino*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2020. p. 90.

SARAIVA, Natália de Lima; PEREIRA, Tânia Maria de Moura. Patrimônio documental e difusão da informação em arquivos nacionais. In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA - CNA, 8., 2018, João Pessoa. *Anais [...]* Revista Analisando em Ciência da Informação - RACIn, João Pessoa, v. 6, n. especial, p. 646-66, out. 2018. Disponível em: http://arquivologiauepb.com.br/racin/edicoes/v6_nesp/racin_v6_nesp_TA_GT07_0646-0660.pdf. Acesso em: 02 jul. 2021.

SILVA, Daniele Costa; AMARAL, Valdineide dos Santos do; OLIVEIRA, Thierre Xavier de. Memória e sensibilização: perspectivas da gestão arquivística no contexto da UFRRJ. In: FERRARO, Juliana Ricarte; RANGEL, Thayron Rodrigues (org.). *Experiências exitosas em gestão, preservação, descrição e difusão de*

documentos arquivísticos em Instituições Federais de Ensino. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2020. p. 70-83.

SILVA, Eliane de Castro. *Museu regional de entomologia da Universidade Federal de Viçosa: uma proposta de institucionalização*. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2018.

SILVA, Isabela Costa da; BERG, Thayane Vicente Vam de. A experiência do Arquivo Central da UNIRIO: desafios para a gestão e preservação de documentos. In: FERRARO, Juliana Ricarte; RANGEL, Thayron Rodrigues. (org.). *Experiências exitosas em gestão, preservação, descrição e difusão de documentos arquivísticos em Instituições Federais de Ensino*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2020. p. 56-69.

SILVA, Pedro Felipy Cunha da. O impacto do diagnóstico documental na Gestão de Documentos do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. In: FERRARO, Juliana Ricarte; RANGEL, Thayron Rodrigues. (org.). *Experiências exitosas em gestão, preservação, descrição e difusão de documentos arquivísticos em Instituições Federais de Ensino*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2020. p. 30-42.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Os arquivos montados nos setores de trabalho e as massas documentais acumuladas na administração pública brasileira: uma tentativa de explicação. *R-Bibliotecon*, Brasília, v. 21, n. 1, p. 31-50, jan./jun. 1997. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/76709>. Acesso em: 02 jul. 2021.

TANNO, Janete Leiko. Centros de documentação e patrimônio documental direito à informação, à memória e à cidadania. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 88-101, set./dez. 2018. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/903>. Acesso em: 09 jul. 2021.

UFV. UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. [Mensagem eletrônica enviada à autoria]. Viçosa, MG, 13 abr. 2021.

VENÂNCIO, Renato. Arquivos universitários no Brasil: esboço de uma cronologia. In: VENÂNCIO, Renato; NASCIMENTO, Adalson. (org.). *Universidade e Arquivo: gestão, ensino e pesquisa*. 2 ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014. p. 33-48.

Recebido em: 30 de setembro de 2022

Aprovado em: 12 de junho de 2023